Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

LEI nº 2.608, DE 31 DE MARÇO DE 1994.

DESAFETA DESTINAÇÃO DE IMóVEL URBANO E DOA A ÁREA PARA INSTITUIÇÃO BENEFICENTE - SAMI.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A vista de laudo técnico emitido pela Secretaria de Obras do Município, é desafetada parte da Praça João Goulart (COHAB JK), com a área de 2.320,18m² (dois mil, trezentos e vinte vírgula dezoito metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações:

NORTE: Com parte da mesma Praça,na extensão de 34,80m;
SUL: Com parte do Lote nº 09, na extensão de 0,50m e com a Rua Dr. Eurico Godoy Ilha, na extensão de 34,50m;
LESTE: Com a Rua Carlos Irineu Pieta, na extensão de 67,30m;
OESTE: Com os Lotes Nºs 09, 10, 11 e 12, na extensão de 50,10m e com parte da mesma Praça, na extensão de 17,00m.

Art. 2º - É autorizado o Poder Executivo Municipal, a doar a área desafetada no Artigo 1º, à Sociedade de Amparo à Maternidade e Infância - SAMI, para que nela mantenha a Creche Fiorinda Campagnollo, com cláusula de reversão ao Patrimônio do Município, cessada a atividade ou extinta a sociedade donatária, em qualquer prazo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 31 DE MARÇO DE 1994.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Data Supra

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração